



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

*"Altera as disposições da Lei nº
757/2011 e dá outras
providências."*

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 8º da lei municipal nº 757/2011, passando a dispor:

“Art. 8º. Os donatários de lotes urbanizados nesta lei, deverão requerer a autorização para passagem de escritura individualmente na secretaria desta prefeitura, sendo utilizado como requisitos para concessão os especificados a seguir:

- A) Apresentação do convênio firmado com a Municipalidade;
- B) Inexistência de débitos tributários;
- C) Comprovação da quitação das parcelas referentes a aquisição do lote;
- D) Comprovante de endereço atualizado neste Município;
- E) Em caso de morte do donatário, a apresentação de inventário constando os herdeiros.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL
BOA ESPERANÇA DO SUL
PROTOCOLO**

NÚMERO	DATA	RÚBRICA.
024/23	17/02/23	Faula